



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Certifico que o(a) presente Decreto
foi publicado e devidamente registrado **DECRETO Nº 221/2023**
nesta data.

Veríssimo 02 Janeiro / 2023
Amare Fausto Alves Barros

Estabelece o valor, por hectare de área localizada na zona rural, para fins de ITBI e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 85, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar 009/2021 e alterações posteriores, considerando a necessidade compatibilizar o valor fiscal da área rural dentro da realidade do valor venal praticado no Município

DECRETA:

Art. 1º - As áreas rurais do município de Veríssimo, considerando a sua utilização e ainda o seu resultado econômico, ficam avaliadas da seguinte maneira:

I – lavoura aptidão boa – R\$14.022,54 (quatorze mil, vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos) o hectare (ha);

II – lavoura aptidão regular – R\$14.022,54 (quatorze mil, vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos) o hectare (ha);

III – lavoura aptidão restrita – R\$14.022,54 (quatorze mil, vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos) o hectare (ha)

IV – pastagem plantada - R\$14.022,54 (quatorze mil, vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos) o hectare (ha)

V – silvicultura ou pastagem natural - R\$12.629,19 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) o hectare (ha);

Art. 2º- Conforme disposto no Código Tributário Municipal, existindo no imóvel benfeitorias, para fins fiscais, acrescentar-se-á ao valor apurado 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único – Caso fique comprovado mediante avaliação das benfeitorias, que o valor calculado no caput, seja maior, prevalecerá o valor da avaliação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 02 de Janeiro de 2023.


LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal